



Diário Oficial

Município de Ribeirão Preto/SP

Prefeito Municipal
Ricardo Silva

Diário Oficial nº 12.274 • Ribeirão Preto • Terça-feira, 04 de Novembro de 2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	2
----------------------------	---

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Controladoria Geral do Município	5
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	6
Secretaria Municipal da Fazenda	6
Secretaria Municipal de Governo	6
Secretaria Municipal de Justiça	6
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Sustentabilidade	7
Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	8

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde	9
Guarda Civil Metropolitana	9
SASSOM - Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários	9

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria Municipal de Administração	10
---	----

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Fundação Hospital Santa Lydia	12
-------------------------------------	----

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

Secretaria Municipal de Administração	13
---	----

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Ribeirão Preto	16
--	----



PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2008

DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia, a partir de 24 de outubro de 2025, a Sra. **PAULA MARTINS PIMENTA**, C.P.F. nº 075.***-60, código funcional nº 43.520, assistente social, regida pelo regime jurídico estatutário, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subsecretária de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, referência remuneratória F-3S, em virtude da exoneração da Sra. Socorro Viviane Batista Benedito, efetivada através da Portaria nº 2007/2025, nos termos do Processo Digital nº 2025/195673.

PORTARIA Nº 2030

DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera a pedido, a partir de 01 de novembro de 2025, a Sra. **VERA LUCIA CASSEMIRO**, C.P.F. nº 793.***-06, código funcional nº 39.364, PIS/PASEP nº 10870904598, auxiliar de enfermagem, regida pelo regime jurídico estatutário, nomeada através do Concurso Público nº 003/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Digital nº 2025/195519.

PORTARIA Nº 2031

DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Secretário Municipal de Água e Esgoto, o Sr. **JOSE RUI INFANTE BONATTO**, C.P.F. nº 371.***-00, código funcional nº 48.583, C.N.H. nº 02460750460, categoria AB, a conduzir veículos oficiais de propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e/ou por ela locados.

Artigo 1º - O(A) servidor(a), durante a condução dos veículos, ficará responsável pela sua guarda e conservação, além de eventuais pagamentos de multas por infração de trânsito, bem como o lançamento de pontos na Carteira Nacional de Habilitação do condutor, conforme Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo dos deveres e obrigações dispostos na Lei nº 3.181/76;

§1º - O(A) servidor(a) arcará com eventuais despesas decorrentes de sinistros, acidentes e/ou danos causados ao veículo sob sua responsabilidade, bem como a veículos de terceiros, desde que comprovado, por meio de apuração administrativa, que tenha dado causa direta à ocorrência, nos termos do art. 37º, § 6º da Constituição Federal de 1988, cabendo ação de regresso pela Prefeitura do Município de Ribeirão Preto;

Artigo 2º - No caso de suspensão ou cassação da Carteira Nacional de Habilitação pelos órgãos de fiscalização de trânsito, o servidor deverá informar imediatamente e esta autorização será suspensa até que o(a) servidor(a) condutor tenha regularizado sua situação e retomado o direito de dirigir.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2032

DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a Sra. **MARIA EUGENIA UGUCIONE BIFFI**, C.P.F. nº 397.***-11, código funcional nº 48.586, C.N.H. nº 04301818766, categoria AB, a conduzir veículos oficiais de propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e/ou por ela locados.

Artigo 1º - O(A) servidor(a), durante a condução dos veículos, ficará responsável pela sua guarda e conservação, além de eventuais pagamentos de multas por infração de trânsito, bem como o lançamento de pontos na Carteira Nacional de Habilitação do condutor, conforme Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo dos deveres e obrigações dispostos na Lei nº 3.181/76;

§1º - O(A) servidor(a) arcará com eventuais despesas decorrentes de sinistros, acidentes e/ou danos causados ao veículo sob sua responsabilidade, bem como a veículos de terceiros, desde que comprovado, por meio de apuração administrativa, que tenha dado causa direta à ocorrência, nos termos do art. 37º, § 6º da Constituição Federal de 1988, cabendo ação de regresso pela Prefeitura do Município de Ribeirão Preto;

Artigo 2º - No caso de suspensão ou cassação da Carteira Nacional de Habilitação pelos órgãos de fiscalização de trânsito, o servidor deverá informar imediatamente e esta autorização será suspensa até que o(a) servidor(a) condutor tenha regularizado sua situação e retomado o direito de dirigir.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2033

DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Concede ao Sr. **CLAUDIO ROBERTO MUSEMBANI**, C.P.F. nº 281.***-32, código funcional nº 34.429, agente de administração, regido pelo regime jurídico estatutário, 15 (quinze) dias de **férias**, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, retroagindo os efeitos à 20 de outubro de 2025, devendo ser **substituído** no cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo Sr. **ALEXANDRE MISHIMA DOS SANTOS**, C.P.F. nº 217.***-85, código funcional nº 36.607, agente de administração, regido pelo regime jurídico estatutário, da referida Secretaria, nos termos do Processo Digital nº 2025/172345.

PORTARIA Nº 2040

DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Concede à Sra. **PATRICIA MARA NOSSA**, C.P.F. nº 294.***-06, código funcional nº 29.906, cirurgia dentista, regida pelo regime jurídico estatutário, 20 (vinte) dias de **férias**, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, retroagindo os efeitos à 30 de outubro de 2025, devendo ser **substituída** na função de confiança de Chefe de Setor do CER II "Dr. Jayme Nogueira Costa", da Secretaria Municipal de Saúde, pela Sra. **LUCIANA APARECIDA LUVEZUTI GONÇALVES**, C.P.F. nº 071.***-63, código funcional nº 29.904, enfermeira, regida pelo regime jurídico estatutário, cumulativamente com a função de confiança de Chefe de Setor da UBS Vila Mariana e USF Estação do Alto, da referida Secretaria, nos termos do Processo Digital nº 2025/187100.

PORTARIA Nº 2044

DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Altera, a partir da publicação desta, a Portaria nº 1983, de 12 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 12 de novembro de 2024, referente à composição do **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**, biênio 2024-2026, nos termos do Processo Digital nº 2025/189610, conforme segue:

Secretaria Municipal da Saúde:

Inclui Titular: Vinicius Alberici Roberto

Inclui Suplente: Joyce Reissler



PORTARIA Nº 2045

DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Altera, retroagindo os efeitos à 13 de outubro de 2025, a Portaria nº 0420 de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 03 de fevereiro de 2025, referente à composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO PRETO - CMDCA**, biênio 2025/2026, nos termos do Processo Digital nº 2025/188632, conforme segue:

Sociedade Civil

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Exclui Titular: Flávia Regina Heberle Silveira

Inclui Titular: Luis Felipe Ramos Cirino

Exclui Suplente: Luis Felipe Ramos Cirino

Inclui Suplente: Mariana Rodrigues Lima

CUMPRA-SE
RICARDO SILVA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 15.150

DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 438/2025, de autoria do **Vereador Daniel do Busão** e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica por esta Lei, declarada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.637/2021, a Associação dos Profissionais de Educação Física do Estado de São Paulo, com sede neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 15.151

DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12.700, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 391/2025, de autoria do **Executivo Municipal** e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 12.700, de 22 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Constituem receitas do Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros:

I - as dotações orçamentárias destinadas ao Fundo;

II - recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos;

III - recursos de depósitos bancários ou de aplicações financeiras;

IV - auxílios, doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de instituições públicas ou privadas, de órgãos ou entidades federais, estaduais ou de outros municípios, inclusive entidades internacionais;

V - recursos advindos da coparticipação de outros municípios da área de atuação dos Bombeiros, ajustados em convênios que regulem a utilização de bens, viaturas e equipamentos do Corpo de Bombeiros;

VI - os recursos provenientes de multas aplicadas em decorrência de incêndios em terrenos, quando houver atendimento do Corpo de Bombeiros;

VII - outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

Parágrafo único. omissis”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.286

DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.890, DE 16 DE JULHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO PRÓ-MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 42/2025, de autoria do **Executivo Municipal** e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 2.890, de 16 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** omissis”

(...)

II - receitas auferidas em razão de multas impostas por infrações à legislação ambiental, exceto as decorrentes de incêndios em terrenos cujo atendimento foi realizado pelo Corpo de Bombeiros;

(...)”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO SILVA
Prefeito Municipal

